



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4138/1993		
Ementa ALTERA A LEI 3.721/91, PARA EXIGIR TAMPA EM CAÇAMBA METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO.		
Data da Norma 18/05/1993	Data de Publicação 21/05/1993	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 5880/1993</u> - Autoria: José Simões do Carmo Filho		
Status de Vigência Revogada		
Observações Retificação: IOM 01/06/1993 Veto Total Rejeitado SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo Autor: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 23/12/1993	Norma Relacionada <u>Lei nº 4290/1993</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.138, DE 18 DE MAIO DE 1993

Altera a Lei 3.721/91, para exigir tampa em caçamba metálica para recolhimento de entulho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de maio de 1993, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.721, de 03 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 3.858, de 10 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Toda caçamba metálica deixada em via pública, empregada para recolhimento de entulho, terá:

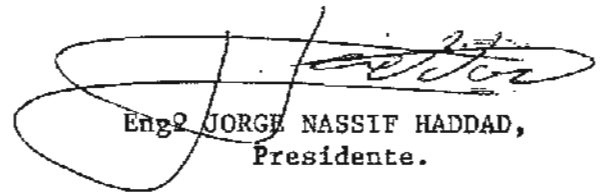
"I - pintura fosforescente, segundo especificações próprias;

"II - tampa metálica corrediça.

(...)"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três (18.05.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de maio de mil novecentos e noventa e três (18.05.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*